



Relatório (Provisório) de Admitidos e Excluídos

(nos termos do artigo 13º do “Regulamento para Arrendamento de Fogos Habitacionais de Propriedade Municipal situados na Área de Reabilitação Urbana (Centro Histórico) – Fase IV”)

No dia 06 de Julho de 2020, reuniu o Júri do Concurso para o “Arrendamento de Fogos Habitacionais de Propriedade Municipal situados na Área de Reabilitação Urbana (Centro Histórico) – Fase IV”, cuja constituição foi deliberada em reunião ordinária da Câmara Municipal de Viseu de 18 de Março de 2020, presidida pelo Sr. Eng.º João Pedro Silva – Administrador Executivo da HABISOLVIS-E.M., tendo como vogais o Sr. Arq.º Fernando Marques – Administrador Executivo da Viseu Novo, SRU e a Sra. Dra. Fernanda Santos, Técnica Superior de Serviço Social da Câmara Municipal de Viseu, com a finalidade de efetuar a análise de toda a documentação que constitui o suporte para a classificação dos candidatos.

Após análise de todos os documentos que constituem os processos de candidatura e tendo em conta os critérios de admissão e exclusão plasmados no Regulamento e Anúncio do presente concurso, decidiu o Júri emitir a lista provisória de candidatos admitidos e excluídos (em anexo).

As candidaturas nº 02, 05 e 08 são admitidas, uma vez que cumprem integralmente as condições exigidas no presente concurso.

As candidaturas nº 01, 03, 04 e 07 são admitidas condicionalmente, uma vez que não cumprem integralmente as condições exigidas no Regulamento, mas têm enquadramento no ponto 6 do Anúncio do Concurso, a saber:

Candidatura nº 01, 03 e 07: não cumprem o disposto nas subalíneas i) e ii) da alínea a) do ponto 1 do artigo 6º do Regulamento;

Candidatura nº 04: não cumpre o disposto na subalínea i) da alínea a) do ponto 1 do artigo 6º do Regulamento.



As candidaturas nº 06 e 09 são excluídas, uma vez que não cumprem integralmente as condições exigidas no Regulamento e não têm total enquadramento no ponto 6 do Anúncio do concurso, a saber:

Candidatura nº 06: não cumpre o disposto na alínea e) do ponto 1 do artigo 6º do Regulamento, conjugado com a alínea i) do ponto 6 do Anúncio e não tem enquadramento na alínea a) do ponto 6 do Anúncio.

Candidatura nº 09: não cumpre o disposto na alínea b) do artigo 10º do Regulamento – não apresentou todos os documentos exigidos no artigo 7º do Regulamento.

Viseu, 06 de Julho de 2020



João Pedro Silva, Eng.º Civil



Fernando Marques, Arquiteto



Fernanda Santos, T.S.S.S.

LISTA DE AMITIDOS E EXCLUÍDOS

Nº CAND	NOME	TIPOLOGIA ADMISSÍVEL	AGREGADO FAMILIAR	RAB	RAB			CLASSIFICAÇÃO	
					1º M	2º M	DEP		
1		T1	pessoa isolada	9 703,82 €	1			13 515,35 €	Condicionada
2		T1	pessoa isolada	11 850,00 €	1			13 515,35 €	Admitida
3		T1	pessoa isolada	8 933,09 €	1			13 515,35 €	Condicionada
4		T1	pessoa isolada	9 940,00 €	1			13 515,35 €	Condicionada
5		T1	pessoa isolada	11 200,00 €	1			13 515,35 €	Admitida
6		T1	pessoa isolada	xxx	1			13 515,35 €	Excluída
7		T1	pessoa isolada	9 800,00 €	1			13 515,35 €	Condicionada
8		T1	pessoa isolada	9 800,00 €	1			13 515,35 €	Admitida
9		T1	pessoa isolada	xxx	1			13 515,35 €	Excluída

MOTIVOS PARA APROVAÇÃO CONDICIONAL E EXCLUSÃO

1	não cumpre o disposto nas subalíneas i) e ii) da alínea a) do ponto 1 do artigo 6º do Regulamento
3	não cumpre o disposto nas subalíneas i) e ii) da alínea a) do ponto 1 do artigo 6º do Regulamento
4	não cumpre o disposto na subalínea i) da alínea a) do ponto 1 do artigo 6º do Regulamento
6	não cumpre o disposto na alínea e) do ponto 1 do artigo 6º do Regulamento conjugado com o ponto 6 do Anúncio
7	não cumpre o disposto nas subalíneas i) e ii) da alínea a) do ponto 1 do artigo 6º do Regulamento
9	não cumpre o disposto na alínea b) do artigo 10º do Regulamento - não apresentou documentos indicados no artigo 7º

Nota: As candidaturas admitidas condicionalmente podem passar a definitivamente admitidas, uma vez não haverem candidaturas, que reúnam integralmente as condições exigidas, em número suficiente para suprir todos os fogos a concurso